



PL 419/2017

| | |
|--------------|----------|
| DIRLEG 01 | FL. 2 |
|--------------|----------|

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

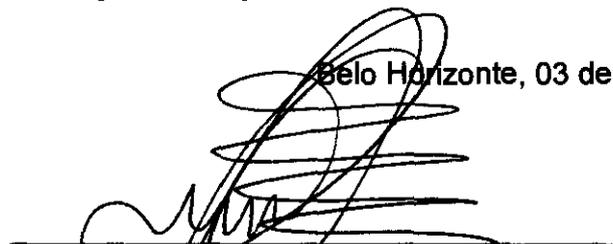
Como resultado do amadurecimento do diálogo com a Assembleia Legislativa, especialmente com o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Tito Torres, comprometido com o espírito da boa gestão pública da saúde em nosso estado e nos municípios, percebemos a premente necessidade de se discutir a isenção do pagamento de taxas de estacionamento aos veículos públicos municipais, oficiais, que exercem suas atividades no entorno da área hospitalar de nossa capital.

Na verdade, não justifica que tais veículos responsáveis por transportar pacientes do interior para a Capital, para realizarem tratamentos, consultas e exames, além de estarem sujeitos às dificuldades para estacionar, estejam ainda sujeitos à cobrança do rotativo e eventuais multas, fatores que têm afligido muitas prefeituras e instituições públicas dedicadas ao cuidado da saúde.

Acato a sugestão do nobre Deputado Tito Torres na construção deste Projeto de Lei, ora apresentado, que muito me honra e me enternece, pois a proposta sugerida virá ao encontro dos anseios da comunidade carente do interior, e terá impacto positivo nas comunidades, no bem-estar e conforto dos pacientes, e também nas contas públicas municipais.

Não medirei esforços junto aos meus pares para a aprovação do mesmo, pois a sua iniciativa é benemerita de aplausos e honrou-me com a sugestão e escolha para a apresentação do Projeto.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2017



Bim da Ambulância
Vereador
Líder - PSDB
Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento